



Processo Nº 13762 / 2023 - [Em Análise]

Código Verificador: 3AHVE0N5

Requerente: RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES

Detalhes: INDICAÇÃO Nº 129/2023.

Ementa: Auxílio financeiro para crianças e adolescentes órfãos em decorrência de feminicídio.

O Vereador que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, vem solicitar ao Executivo Municipal, para que avalie a possibilidade da Criação de um Programa, no âmbito do Município de Rio Negro, para pagamento de um auxílio financeiro às crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade e residentes no Município, órfãos em decorrência de feminicídio, que não recebam outra espécie de benefício financeiro e/ou assistencial do Governo Federal ou Estadual.

Justificativa: A magnitude do feminicídio tem atingido em nosso País proporções cada vez mais alarmantes e os filhos e filhas destas vítimas encontram sérias dificuldades para reconstruir suas vidas, lidar com a ausência da mãe, com as novas vivências e relações, necessitando de apoio psicosocial, além de assistência financeira em alguns casos. Ao conceder este direito aquelas crianças e adolescentes que não contam com nenhuma forma de assistência financeira de benefícios do Governo Federal ou Estadual, podemos minimizar as dificuldades suportadas pelas crianças e adolescentes em situação de orfandade em decorrência do feminicídio.

Neste sentido, considerando a importância da figura materna como provedora de estímulos afetivos e provisão de recursos materiais, o feminicídio se mostra como uma grave ameaça ao desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes que perderam suas mães em decorrência deste grave crime, sendo papel do Estado mitigar os impactos negativos causados por este fato por meio de benefícios sociais, a exemplo do contido nesta indicação, sugerindo o valor de 1 (um) salário mínimo nacional por criança ou adolescente, até que o beneficiário complete 18 (dezoito) anos de idade, a ser administrada pelo responsável legal.

Evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto a presente proposição para apreciação do Poder Executivo Municipal, para que possa incluir a sugestão nas pautas relacionadas aos Programas de enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher, juntamente com equipe técnica do Poder Executivo para estudar a viabilidade da implantação deste benefício no Município.

Rio Negro 03 de julho de 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO - PSD
Vereador

Assunto: GABINETE DO PREFEITO

Subassunto: Proposição/Indicação - Câmara Municipal de Rio Negro

Procurador: ELCIO JOSUÉ COLAÇO

Previsão: 05/08/2023

Processo Principal: null/null

Anexos

Descrição	Usuário	Data
oficio 132.2023.pdf	ROSANGELA JASISKIS LIMA	06/07/2023
indicação 129.2023.pdf	JAMES KARSON VALERIO	06/07/2023
Of. 043-2023 - Solicitação Relação de Mulheres Vítimas de Feminicídio.pdf	ELIANE VALERIO PEREIRA	22/12/2023
Registro de Encaminhamento-Resposta - Registro de Óbitos Mulheres por Feminicídio.pdf	ELIANE VALERIO PEREIRA	22/12/2023
Oficio 598.23.pdf	ELIANE VALERIO PEREIRA	22/12/2023
Anexo Resolução 192-2018 sigilo informado.pdf	ELIANE VALERIO PEREIRA	22/12/2023
Processo_21.026.957-6_1.pdf	ELIANE VALERIO PEREIRA	22/12/2023

Histórico

Setor: LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - CMRN

Abertura: 06/07/2023 10:49

Entrada: 06/07/2023 10:49:10

Usuário: ROSANGELA JASISKIS LIMA

Recebido por: ROSANGELA JASISKIS LIMA

Observação: INDICAÇÃO Nº 129/2023. Ementa: Auxílio financeiro para crianças e adolescentes órfãos em decorrência de feminicídio. O Vereador que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, vem solicitar ao Executivo Municipal, para que avalie a possibilidade da Criação de um Programa, no âmbito do Município de Rio Negro, para pagamento de um auxílio financeiro às crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade e residentes no Município, órfãos em decorrência de feminicídio, que não recebam outra espécie de benefício financeiro e/ou assistencial do Governo Federal ou Estadual. Justificativa: A magnitude do feminicídio tem atingido em nosso País proporções cada vez mais alarmantes e os filhos e filhas destas vítimas encontram sérias dificuldades para reconstruir suas vidas, lidar com a ausência da mãe, com as novas vivências e relações, necessitando de apoio psicosocial, além de assistência financeira em alguns casos. Ao conceder este direito aquelas crianças e adolescentes que não contam com nenhuma forma de assistência financeira de benefícios do Governo Federal ou Estadual, podemos minimizar as dificuldades suportadas pelas crianças e adolescentes em situação de orfandade em decorrência do feminicídio. Neste sentido, considerando a importância da figura materna como provedora de estímulos afetivos e provisão de recursos materiais, o feminicídio se mostra como uma grave ameaça ao desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes que perderam suas mães em decorrência deste grave crime, sendo papel do Estado mitigar os impactos negativos causados por este fato por meio de benefícios sociais, a exemplo do contido nesta indicação, sugerindo o valor de 1 (um) salário mínimo nacional por criança ou adolescente, até que o beneficiário complete 18 (dezoito) anos de idade, a ser administrada pelo responsável legal. Evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto a presente proposição para apreciação do Poder Executivo Municipal, para que possa incluir a sugestão nas pautas relacionadas aos Programas de enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher, juntamente com equipe técnica do Poder Executivo para estudar a viabilidade da implantação deste benefício no Município. Rio Negro 03 de julho de 2023. ELCIO JOSUÉ COLAÇO - PSD Vereador



MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Processo Digital
Relatório Analítico

Pág 2 / 3

Histórico

Setor: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Setor Origem: LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - CMRN

Saída: 06/07/2023 10:49

Movimentado por: ROSANGELA JASISKIS LIMA

Setor Destino: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Entrada: 06/07/2023 16:21

Recebido por: BIANCA SCHAFHAUSER

Observação: INDICAÇÃO Nº 129/2023. Ementa: Auxílio financeiro para crianças e adolescentes órfãos em decorrência de feminicídio. O Vereador que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, vem solicitar ao Executivo Municipal, para que avalie a possibilidade da Criação de um Programa, no âmbito do Município de Rio Negro, para pagamento de um auxílio financeiro às crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade e residentes no Município, órfãos em decorrência de feminicídio, que não recebam outra espécie de benefício financeiro e/ou assistencial do Governo Federal ou Estadual. Justificativa: A magnitude do feminicídio tem atingido em nosso País proporções cada vez mais alarmantes e os filhos e filhas destas vítimas encontram sérias dificuldades para reconstruir suas vidas, lidar com a ausência da mãe, com as novas vivências e relações, necessitando de apoio psicossocial, além de assistência financeira em alguns casos. Ao conceder este direito aquelas crianças e adolescentes que não contam com nenhuma forma de assistência financeira de benefícios do Governo Federal ou Estadual, podemos minimizar as dificuldades suportadas pelas crianças e adolescentes em situação de orfandade em decorrência do feminicídio. Neste sentido, considerando a importância da figura materna como provedora de estímulos afetivos e provisão de recursos materiais, o feminicídio se mostra como uma grave ameaça ao desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes que perderam suas mães em decorrência deste grave crime, sendo papel do Estado mitigar os impactos negativos causados por este fato por meio de benefícios sociais, a exemplo do contido nesta indicação, sugerindo o valor de 1 (um) salário mínimo nacional por criança ou adolescente, até que o beneficiário complete 18 (dezoito) anos de idade, a ser administrada pelo responsável legal. Evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto a presente proposição para apreciação do Poder Executivo Municipal, para que possa incluir a sugestão nas pautas relacionadas aos Programas de enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher, juntamente com equipe técnica do Poder Executivo para estudar a viabilidade da implantação deste benefício no Município. Rio Negro 03 de julho de 2023. ELCIO JOSUÉ COLAÇO - PSD Vereador

Setor: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - PLANEJAMENTO - SEPLAN

Setor Origem: GABINETE ASSESSORAMENTO - GABINETE PREFEITO - GAP

Saída: 07/07/2023 09:06

Movimentado por: BIANCA SCHAFHAUSER

Setor Destino: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - PLANEJAMENTO - SEPLAN

Entrada: 07/07/2023 14:13

Recebido por: ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Observação: Encaminho para análise da Secretaria de Planejamento.

Setor: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Setor Origem: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - PLANEJAMENTO - SEPLAN

Saída: 07/07/2023 14:13

Movimentado por: ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Observação: Para análise da indicação pela secretaria.

Setor Destino: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Entrada: 10/07/2023 15:25

Recebido por: DANIELA MARIA LIMA BASTOS FRANCO

Setor: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Setor Origem: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Saída: 10/07/2023 15:29

Movimentado por: DANIELA MARIA LIMA BASTOS FRANCO

Observação: Encaminha-se à Secretaria Municipal de Assistência Social para análise e providências que julgar necessárias.

Setor Destino: GABINETE DE ASSESSORAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Usuário Destino: ELIANE VALERIO PEREIRA

Entrada: 17/07/2023 10:34

Recebido por: ELIANE VALERIO PEREIRA

**Histórico****Setor:** LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - CMRN**Setor Origem:** GABINETE DE ASSESSORAMENTO -
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**Setor Destino:** LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO
NEGRO - CMRN**Usuário Destino:** ROSANGELA JASISKIS LIMA**Saída:** 22/12/2023 07:00**Entrada:** 22/12/2023 11:01**Movimentado por:** ELIANE VALERIO PEREIRA**Recebido por:** ROSANGELA JASISKIS LIMA

Observação: Em atenção à Indicação do Vereador Senhor Elcio Josué Colaço, informamos que esta Secretaria tomou por iniciativa em primeira instância a busca por dados estatísticos que revelassem o quantitativo e a identificação de mulheres vítimas de feminicídio, a fim de subsidiar quaisquer posicionamento desta Gestora com relação a indicação apresentada. Num primeiro momento foi consultado a Delegacia de Polícia Civil do município, a qual solicitou que esta Secretaria protocolasse a citada solicitação junto ao sistema e-protocolo do Governo do Estado com endereçamento à Autoridade Policial, à qual reportaria a Corregedoria da PCPR, pois as informações requeridas são classificadas como dados e informações pessoais de acesso restrito. Assim procedeu-se dando origem ao Protocolo de N° 21.026.957-6, cuja resposta encontra-se anexada ao presente Processo Digital. Consta da resposta apresentada pelo Departamento de Polícia Civil - Coord. Da Delegacia da Mulher do Estado do Paraná, que em consulta ao sistema de registro de inquéritos e boletins de ocorrência - SesplIntranet/PPJ-e, não foram localizados registros de feminicídios ocorridos em nosso Município nos últimos 05 (cinco) anos. Salientou que que considerando a importância do tema e ainda a publicação da Lei 14.717/2023, que institui pensão especial aos filhos e dependentes crianças ou adolescentes, órfãos em razão do crime de feminicídio, àquela Coordenadoria formalizou consulta junto à SESP sobre a possibilidade de implantação de sistema de notificação compulsória das Polícias aos órgãos da rede de proteção, nos crimes de feminicídio (21.086.347-8/anexado). Diante do exposto, primeiramente agradecemos o interesse e atenção do legislação no assunto em pauta, dado sua relevância pública, porém considerando a publicação da Lei 14.717/2023, da qual o município de Rio Negro também terá seus cidadãos como beneficiários em caso de registro de ocorrência de Feminicídio, não se faz necessário a implantação de um Programa a nível municipal, já que o financiamento do Programa será executado pelo Governo Federal. No entanto, para aplicabilidade da Lei no município, a Rede de Proteção Especial representada pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, vinculada à esta Secretaria, com certeza será acionada caso haja registro de ocorrência de feminicídio, o que esperamos que não ocorra. De qualquer forma, enaltecemos a Indicação do Vereador Elcio pela sua sensibilidade e atenção ao tema.

Informações Adicionais**155 - Indicações Câmara de Vereadores.**

- 129
- 2023
- 3 - Nome do vereador:
3 - Elcio Josué Colaço
- Auxilio financeiro para crianças e adolescentes órfãos em decorrência de feminicidio
7 - Julho
- 5 - Mês: